



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.006384/2022-98

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Calendário Eleitoral das Eleições de Diretor-financeiro das Mútuas Regionais em 2023

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 12/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, durante sua 1ª Reunião Extraordinária;

Considerando que no exercício de 2023 foram realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde foram eleitos o Presidente do Confea; os Presidentes dos Creas; os Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de modalidades profissionais e das Instituições de Ensino Superior; além dos Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas (“Mútuas Regionais”);

Considerando que todos os resultados das eleições de Diretores-Financeiros das Mútuas Regionais foram devidamente homologados, conforme Decisões Plenárias nº PL-2153/2023 a PL-2176/2023, disponíveis no Processo Sei nº 00.006384/2022-98, com exceção da eleição da Mútua-PA, conforme consta da Decisão Plenária PL nº 2179/2023, onde o Plenário do Confea decidiu por:

- 1) NÃO HOMOLOGAR o resultado final da eleição para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA (“Mútua-PA”), nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, enquanto perdurarem os efeitos da sentença judicial proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Pará, no Processo 1057446-10.2023.4.01.3900, na qual resta indeferido o registro da candidatura do profissional André Martha Tavares, nos termos da fundamentação.
- 2) Comunicar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (Crea-PA), a Comissão Eleitoral Regional do Pará (CER-PA) e a Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, sobre a impossibilidade de homologação do resultado da eleição de Diretor Financeiro da Mútua-PA, para que se abstenham, respectivamente, de realizar atos relacionados à posse do interessado, bem como forneçam o apoio necessário ao regular funcionamento da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, enquanto durarem os efeitos da decisão supracitada.
- 3) Comunicar o interessado desta decisão

Considerando que ainda está em curso o expediente judicial que trata da análise do registro de candidatura de André Martha Tavares, o qual havia sido indeferido por todas as instâncias administrativas, ao não cumprir o tempo mínimo como sócio contribuinte da Mútua, como exigido pela Resolução nº 1.117, de 2019 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que a Procuradoria do Crea-PA, através do OFÍCIO Nº 001/2024/PROJUR (Sei nº 0933002), informa que a ação judicial manejada teve sentença improcedente e ainda está pendente de julgamento do Recurso de Apelação, sem efeito suspensivo, pela 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, resultando no fato de que o cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea - Pará ("Mútua-Pará") está vago, sobrecarregando os demais membros da Diretoria, motivo pelo qual, requer que seja homologado o resultado da eleição, com a posse da Eng. THAIS GLEICE MARTINS BRAGA, para o cargo de Diretora- Financeira da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea - Pará ("Mútua-Pará"), com todas as atribuições que lhe conferem;

Considerando que, de acordo com o Regulamento Eleitoral vigente, compete ao Plenário do Confea a atribuição de homologar o resultado das eleições para cargos diretivos em entidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea e Mútua, é imprescindível que este órgão se posicione sobre a matéria em questão. Tal posicionamento é fundamental para viabilizar a posse da Eng. Amb. THAIS GLEICE MARTINS BRAGA no cargo de Diretora-Financeira da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-Pará ("Mútua-PA"), contribuindo assim para o preenchimento da vaga em aberto e para o regular funcionamento da entidade;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal solicitou à Advocacia Geral do Sistema, manifestação sobre o trâmite atual do Processo Judicial nº 1057446-10.2023.4.01.3900; bem como questionou sobre a possibilidade e a legalidade do Plenário do Confea promover a homologação do resultado das Eleições de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea-PA ("Mútua-PA"), a fim de viabilizar a posse e o exercício do cargo à Eng. Amb. THAIS GLEICE MARTINS BRAGA, e buscamos orientação sobre quais seriam as providências a serem adotadas pela CEF e pelo Plenário do Confea, em caso de êxito judicial por parte do Eng. Civ. ANDRÉ MARTHA TAVARES;

Considerando que a matéria foi objeto de análise do Setor de Advocacia Consultiva (Adcon), que emitiu o Parecer nº 37/2024 (0933263), no qual orientou a CEF da seguinte forma:

Desse modo, com relação ao primeiro questionamento, é possível e recomendável homologação do resultado das Eleições de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea-PA, possibilitando a posse e o exercício do cargo à Eng. Amb. Thais Gleice Martins Braga.

No que tange ao segundo questionamento, caso haja provimento judicial em favor do candidato Eng. Civ. André Martha Tavares, confirmando de forma definitiva o seu registro de candidatura, a decisão de homologação deverá ser desconstituída.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Setor de Advocacia Consultiva - ADCON se manifesta pela possibilidade de homologação das Eleições de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea-PA, em favor da Eng. Amb. Thais Gleice Martins Braga, medida que, em caso de decisão judicial definitiva confirmando a candidatura do Eng. Civ. André Martha Tavares, deverá ser desconstituída pelo Plenário do Confea.

Considerando que, no momento, não se verifica óbice quanto à possibilidade do Plenário do Confea, homologar o resultado das Eleições da Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos profissionais dos Creas do Pará ("Mútua-PA"), sem prejuízo de ser revista a decisão, em caso de posterior determinação judicial favorável ao candidato André Martha Tavares;

DELIBEROU:

1 - Propor ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da eleição para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA ("Mútua-PA"), nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, tendo sido eleita THAIS GLEICE MARTINS BRAGA, para exercer mandato até 31 de dezembro de 2026.

2 - Esta homologação está sujeita a revisão em decorrência de eventual determinação judicial favorável ao candidato André Martha Tavares, sem prejuízo da validade da decisão proferida inicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 22/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 22/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 22/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 22/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 22/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0934467** e o código CRC **F49F87CC**.
